

RESOLUÇÃO Nº 36/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento do Núcleo de Educação Digital (NED) do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo de Educação Digital - NED, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo (NEP), do UNIAVAN e faz parte da Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social, atuando conjuntamente com a Coordenadoria do Programa de Extensão.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são:

- I. promover a integração entre empresas, alunos, egressos e do UNIAVAN;
- II. contribuir na preparação e segurança dos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
- III. identificar e desenvolver atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho;
- IV. promover a cultura empreendedora, entre alunos e egressos, potencializando aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais para uma postura ativa diante da vida e da carreira;
- V. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
- VI. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios;
- VII. registrar e controlar os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- VIII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, vinculado à Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social, é responsável por:

- I. proporcionar apoio aos alunos e egressos para o pleno aproveitamento da experiência estudantil, potencializando sua formação profissional, acesso ao mercado de trabalho e preparando para o empreendedorismo, dentro ou fora das empresas;
- II. oferecer, para as empresas parceiras, mecanismos para disponibilizar vagas de estágio ou emprego aos alunos e egressos do UNIAVAN;
- III. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;

- IV. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios, bem como os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- V. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo:

- I. auxiliar a Reitoria e seus órgãos subordinados nas atividades de integração entre empresas, alunos, egressos e o UNIAVAN;
- II. estabelecer contato e relacionamento com empresas para disponibilização de suas vagas de estágios, trainees e efetivos;
- III. divulgar as vagas ofertadas pelas empresas aos alunos e egressos;
- IV. estimular e auxiliar os alunos e egressos para a inserção na base de dados do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo de seus currículos e respectivos interesses em vagas;
- V. cruzar as vagas de estágios, trainees e efetivos ofertadas pelas empresas com os currículos e interesses dos alunos e egressos cadastrados e disponibilizar referidos contatos para as empresas;
- VI. registrar, controlar e garantir a guarda dos Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- VII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios;
- VIII. propor atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho, de maneira integrada com as coordenações e docentes dos cursos;
- IX. estimular o aprendizado e desenvolver a capacidade empreendedora de alunos e egressos.

Art. 5º As atribuições do coordenador do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são as seguintes:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo;
- III. participar, como conselheiro, dos conselhos superiores da Instituição;
- IV. emitir parecer acerca das propostas dos termos de convênio a serem firmados entre organizações concedentes de estágio e o UNIAVAN;
- V. estabelecer parcerias institucionais com empresas que visem garantir a empregabilidade e capacidade empreendedora de alunos egressos;
- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Reitoria.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo é composto por:

- I. um coordenador nomeado pela Reitoria com a concordância do Gerente de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social;

II. membros encarregados das diversas atividades próprias do referido núcleo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP, ouvidas a Gerência de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social e Reitoria.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Reitora